RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 23/2013

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, "d", do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta nos processos de nºs **62298704-Cordial Transportes e Turismo Ltda. e 63043050-Expressa Transportes Ltda.**

RESOLVE:

DEFERIR, amparado pela Súmula 473 STF os processos acima citados e **CANCELAR** os autos de infração de nºs **10971 e 10979.**

Vitória, 31 de outubro de 2013

Valdir Antonio Uliana

Presidente do C.T.I.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 01/11/2013.